



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha nº **002183**
Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 2609.21/2022
Processo Administrativo nº 1108.36/2022
Tomada de Preços nº 02/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA, E A EMPRESA CONTAC
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ
nº 32.241.345/0001-23, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM-MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, sediada na Rua Teodoro Ferreira, Bairro Itapuítapera, S/N Vitória do Mearim - MA, sob CNPJ nº **44.035.021/0001-18**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor **IVAN NILO PINHEIRO MARQUES**, portaria nº **021-a**, de 14 de março de 2022, portador CPF nº **900.506.303-34**, doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 32.241.345/0001-23**, endereço: Avenida Santos Dumont, nº 2027, Canário, Turiaçu - MA, cep: 65.278-000, Representada pela - Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, RG nº **039911032010-0 SESP-MA** e CPF/MF nº **606.214.033-26**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA OAMI - VITÓRIA DO MEARIM/MA**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I. do Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Providenciar a constituição de representante legal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na hipótese de não possuir matriz ou filial já instalada na cidade de Vitória do Mearim – MA;
- c) Atender com prontidão as reclamações da administração municipal;
- d) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- e) Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza para os itens objeto deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou imperícia durante a prestação dos serviços.
- a) Fornecer os pareceres solicitados com brevidade;
- b) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- e) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
- g) Atender as demais condições descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital da **Tomada de Preços nº 02/2022/CPL**.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha nº **002185**
Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento:

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Administração. A administração indicará um **gestor do contrato**, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O **valor global** do presente contrato, importa em **R\$ 389.983,63 (Trezentos e oitenta e nove reais e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**, fixo e irrevogável durante todo o período de **26/09/2022 a 26/03/2023** da vigência do contrato.

Item	Código	Banco	Descrição	Orçamento Sintético		Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
				Und	Quant.				
I			SERVIÇOS PRELIMINARES					51.886,28	13,30 %
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	568	14,92	18,65	10.593,20	2,72 %



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº **002186**

Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	38,64	6,11	7,64	295,21	0,08 %
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	346,24	37,03	46,29	16.027,45	4,11 %
1.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	220	65,53	81,91	18.020,20	4,62 %
1.6	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	753	0,43	0,54	406,62	0,10 %
1.7	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	40	130,87	163,59	6.543,60	1,68 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENCARGOS SOCIAIS - MIENSAL = 85% E HORISTA = 132,15%)					43.109,20	11,05 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL, DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	85,29	106,61	12.793,20	3,28 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1100	22,05	27,56	30.316,00	7,77 %
3			REFORÇO FUNDAÇÃO					5.507,76	1,41 %
3.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m ³	10,38	85,86	107,33	1.114,09	0,29 %
3.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m ²	22,5	14,28	17,85	401,63	0,10 %
3.3	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA. TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	10,38	307,67	384,59	3.992,04	1,02 %
4			ESTRUTURA DE CONCRETO					16.304,92	4,18 %
4.1	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	10,5	761,06	951,33	9.988,97	2,56 %
4.2	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	7,85	643,66	804,58	6.315,95	1,62 %
5			ALVENARIAS					47.489,83	12,18 %



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 002187

Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

5.1	89469	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM. (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14.0 MPA. PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M². COM VÃOS. UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	256.3	96.83	121.04	31.022.55	7.95 %
5.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	256.3	44.93	56.16	14.393.81	3.69 %
5.3	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA. COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	256.3	6.47	8.09	2.073.47	0.53 %
6			PAVIMENTAÇÃO					87.110.33	22.34 %
6.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	870	70.53	88.16	76.699.20	19.67 %
6.2	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA. PREPARO MANUAL. APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO. ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	67	124.31	155.39	10.411.13	2.67 %
7			COBERTURA					57.453.60	14.73 %
7.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	370	87.68	109.60	40.552.00	10.40 %
7.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. TIPO COLONIAL. COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	370	36.54	45.68	16.901.60	4.33 %
8			ESQUADRIAS E VIDROS					20.713.41	5.31 %
8.1	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA. 120X210X3.5CM. 2 FOIHAS. INCLUSO ADUELA 2A. ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	12	636.17	795.21	9.542.52	2.45 %

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.Folha nº **002188**

Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

8.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM. ESPESSURA DE 3,5CM. INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9	312,05	390,06	3.510,54	0,90 %
8.3	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	210,61	263,26	526,52	0,14 %
8.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	16,2	352,29	440,36	7.133,83	1,83 %
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					26.235,52	6,73 %
9.1	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	52	28,09	35,11	1.825,72	0,47 %
9.2	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	44	19,52	24,40	1.073,60	0,28 %
9.3	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	30	31,47	39,34	1.180,20	0,30 %
9.4	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	57,31	71,64	143,28	0,04 %
9.5	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	41,91	52,39	52,39	0,01 %
9.6	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	58	27,07	33,84	1.962,72	0,50 %
9.7	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60	14,21	17,76	1.065,60	0,27 %
9.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	363	8,57	10,71	3.887,73	1,00 %



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha nº **002183**
Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

9.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² . ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	230	6.23	7.79	1.791.70	0.46 %
9.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2.5 MM ² . ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	266	3.74	4.68	1.244.88	0.32 %
9.11	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² . ENTERRADA. SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	25	59.02	73.78	1.844.50	0.47 %
9.12	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	20	94.51	118.14	2.362.80	0.61 %
9.13	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	10.47	13.09	13.09	0.00 %
9.14	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	9.49	11.86	11.86	0.00 %
9.15	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	9.49	11.86	142.32	0.04 %
9.16	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	8.68	10.85	86.80	0.02 %
9.17	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA. CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	109.56	136.95	136.95	0.04 %
9.18	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO. PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	510	8.32	10.40	5.304.00	1.36 %
9.18	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	8.28	10.35	31.05	0.01 %
9.19	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC. DE EMBUTIR. SEM BARRAMENTO. PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	57.11	71.39	1.142.24	0.29 %
9.20	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. DE EMBUTIR. COM BARRAMENTO TRIFÁSICO. PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	483.55	604.44	604.44	0.15 %

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.Folha nº **002190**

Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

9.21	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25	7,29	9,11	227,75	0,06 %
9.22	83386	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	7,99	9,99	99,90	0,03 %
10			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					15.188,19	3,89 %
10.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	82	33,84	42,30	3.468,60	0,89 %
10.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	643,43	804,29	9.651,48	2,47 %
10.3	102113	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	1.473,61	1.842,01	1.842,01	0,47 %
10.4	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	14	12,92	16,15	226,10	0,06 %
11			PINTURA					15.306,65	3,92 %
11.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	326,3	2,06	2,58	841,85	0,22 %
11.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1230	9,41	11,76	14.464,80	3,71 %
12			ÁREA VERDE					3.677,94	0,94 %
12.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	150,55	19,54	24,43	3.677,94	0,94 %
								Total sem BDI	311.986,64
								Total do BDI	77.996,99
								Total Geral	389.983,63

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº **002191**

Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada;

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

4.1.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.4 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a **Fazenda Nacional (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, o **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O presente contrato tem sua vigência de até **26/03/2023**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo correram por conta do Orçamento Municipal e estão alocadas na seguinte dotação orçamentária:



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 002192

Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

07 Sec. Mun. de Assistência Social.

0703 Fundo Municipal do Idoso - FMDI.

02.07.03.08.241.0006.2.189.00 Manutenção, Promoção, Proteção e Defesa do Melhor Interesse da Pessoa Idosa.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 1.703.00.0-000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 A aplicação das penalidades rege-se-á pelo disposto abaixo:

8.1.1 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

8.1.2 Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.1.3 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

8.2 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação:

8.4 Independentemente das sanções retro a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº **002193**

Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 02/2022/CPL, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.2 Parágrafo único - havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de Vitória do Mearim, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Vitória do Mearim (MA), 26 de setembro de 2022



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº **002194**

Proc. Adm.: 1108.36/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Prefeitura Municipal de Vitória do
Mearim/MA

IVAN NILO PINHEIRO MARQUES
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO
PORTARIA Nº 021-A, DE 14 DE MARÇO
DE 2022
CONTRATANTE

ROBSON RAIKARD DE
JESUS
FERNANDES:606214033
26

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2022.09.27 10:19:20
-03'00'

**CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI**

CNPJ/MF Nº 32.241.345/0001-23
Sr. ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES
CPF/MF nº 606.214.033-26
CONTRATADA